
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.269, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.075.994,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382, de 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.075.994,88 (Cinco milhões setenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	1.928.842,42
251010312212978339 - PGE	01500000001	319011	802.954,02
251010312212978339 - PGE	01500000001	339008	1.349,96
251010312212978339 - PGE	01500000001	339036	95.750,14
251010312212978339 - PGE	01500000001	339093	45.398,34
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	2.100.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339036	101.700,00
TOTAL			5.075.994,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978339 - SEFA	01500000001	319011	3.045.452,46
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	71.455,91
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	480.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	1.377.386,51
911010412215087723 - SEPLAD	01500000001	339039	50.850,00
911010412815082245 - SEPLAD	01500000001	339039	50.850,00
TOTAL			5.075.994,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.005, DE 23/10/2024.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.